CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 189/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Alteração da redação da Ação 1244 da Unidade Orçamentária 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aperfeiçoamento de seu escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 1244 – "Realizar os Festejos Natalinos e Réveillon", da Unidade Orçamentária 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aprimoramento de seu escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação 1244 – "Realizar Réveillon", da Unidade Orçamentária 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 1244 – "Realizar Réveillon" passa a vigorar com a seguinte Nova Redação (NR):

> "Ação Orçamentária 1244 – Realizar os Festejos Natalinos e Réveillon do Povo. (NR)

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade alterar a redação da Ação 1244 do Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026), substituindo a denominação "Realizar Réveillon" por "Realizar os Festejos Natalinos e Réveillon do Povo". A proposta busca atualizar a identificação da ação, ampliando seu escopo programático e promovendo maior alinhamento entre o Plano Plurianual 2026–2029, a Lei Orçamentária Anual e as diretrizes estabelecidas no plano de governo aprovado pela população parnamirinense.

A inclusão explícita dos festejos natalinos no texto da ação responde a uma demanda histórica da comunidade e reconhece a relevância cultural, simbólica e econômica das celebrações de fim de ano. Tanto o Natal quanto o Réveillon representam marcos expressivos do calendário sociocultural, sendo capazes de fortalecer laços comunitários, atrair visitantes, dinamizar o comércio e impulsionar atividades relacionadas ao turismo, à gastronomia, ao artesanato e à economia criativa. A ausência dessa previsão no instrumento de planejamento limitava a capacidade de organização e execução da política cultural para o período, o que a presente Emenda busca corrigir, garantindo maior previsibilidade e segurança jurídica ao planejamento municipal.

Sob o aspecto normativo, a alteração encontra respaldo no artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, que autoriza o Poder Público a incentivar festividades populares, folclóricas e religiosas, além de apoiar atividades artísticas e culturais. Ao atualizar a denominação da ação orçamentária, esta Emenda reforça a coerência entre os instrumentos de planejamento e as competências institucionais do Município, assegurando maior aderência à sua função constitucional de promoção da cultura.

A adoção da expressão "do Povo" reafirma o compromisso com a democratização do acesso aos espaços e eventos públicos, orientando sua execução pelos princípios da

participação cidadã, diversidade cultural e inclusão social. A nova nomenclatura representa uma diretriz política voltada para assegurar que os festejos natalinos e o Réveillon sejam planejados para toda a população, com programação acessível, descentralizada e representativa da pluralidade cultural de Parnamirim.

A integração dos festejos natalinos e do Réveillon em uma única ação orçamentária também fortalece o planejamento municipal, permitindo que a gestão desenvolva estratégias articuladas de promoção cultural e turística. Isso inclui a realização de programação cultural diversificada, iluminação temática, valorização de artistas locais, apoio a empreendedores da economia popular, ocupação qualificada de praças e equipamentos públicos, campanhas de divulgação e ações integradas de segurança e organização urbana. Tais iniciativas contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico, a geração de renda e a consolidação de Parnamirim como destino turístico regional no período de alta estação.

Por fim, destaca-se que a modificação proposta não implica aumento de despesas, nem altera metas físicas ou indicadores previamente estabelecidos, mantendo a integridade técnica da ação e a compatibilidade com o planejamento orçamentário. Trata-se, portanto, de medida que aprimora a clareza, a eficácia e a coerência da política cultural municipal, ajustando-a às expectativas da população e às diretrizes estratégicas estabelecidas para a gestão pública.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora